



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

PRAZO: de 17 de maio de 2022 a 16 de maio de 2023

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Cel. Marcos Jose de Leão, 583, sala 2, Centro, na cidade de Feliz (95.770-000), Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.853.693/0001-78, neste ato representada pelo Sra. **Maria Roseli da Silva Santos**, portador do CPF sob o nº 017.481.790-80 e RG nº 5114080831, (CONTATOS: doc.eletronicos@passarelafeliz.com.br / atasecontratos@passarelafeliz.com.br / empenhoss@passarelafeliz.com.br (51)3637-2091.), a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022**, do tipo menor preço por LOTE, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA PRAÇAS ESPORTIVAS, TROFÉUS, MEDALHAS, MATERIAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA NECESSÁRIA PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, CAMPEONATOS, COMPETIÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS E SEDIADOS PELO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA PRAÇAS ESPORTIVAS, TROFÉUS, MEDALHAS, MATERIAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA NECESSÁRIA PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, CAMPEONATOS, COMPETIÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS E SEDIADOS PELO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme discriminado nesta ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 17 de maio de 2022 a 16 de maio de 2023.**

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e conseqüentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

As condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA NOVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO								
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO ESPORTO								
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo								
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.14 – Material Educativo e Esportivo								
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente								
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.10 – Aparelhos e Equipamentos para Esporte e Diversões								
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA	
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 03.001.27.812.0018.2.019	309	2991	3.3.90.30.14	
					303	2992	4.4.90.52.10	

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 8 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 25/2022** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 16 de maio de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.05.18 09:11:27 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EDUCANDO
COMERCIO DE
ARTIGOS
PEDAGOGICOS
LTDA:
43853693000178

Assinado digitalmente por EDUCANDO
COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS
LTDA:43853693000178
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RS, L=Portao,
OU=AC CERTIFICA MINAS v5,
OU=27297830000189,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1,
CN=EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS
PEDAGOGICOS LTDA:43853693000178
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2022.05.23 10:02:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Maria Roseli da Silva Santos
Educando Com. De Artigos Pedagógicos Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....
.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. A presente licitação tem por objeto a Implantação de Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos para praças esportivas, troféus, medalhas, materiais e uniformes esportivos para atender a demanda necessária para a manutenção das atividades esportivas, campeonatos, competições e eventos esportivos promovidos e sediados pelo município de Coronel Vivida, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL ESTIMADO
2	1	5,0	PAR	20776	REDE PARA FUTSAL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE FILAMENTO CONTINUO DE 4,0MM. MEDIDAS APROXIMADAS: 3,20 COMPRIMENTOS X 2,10M ALTURA E FUNDO COM PROFUNDIDADE DE 1,0M. COR: BRANCA. MALHA TRANCADA DE 12X12CM.	NEDEL	180,00	900,00
3	1	15,0	UN	20777	BOLA OFICIAL DE FUTSAL DE INICIACAO (SUB-9 - MAX-50), COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU. TAMANHO: 50 - 53CM DE DIAMETRO. PESO: 250-280G.	NEDEL	87,00	1.305,00
4	1	15,0	UN	20778	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO INFANTIL (SUB 11 MAX-100), COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU. TAMANHO: 50-55 CM DE DIAMETRO. PESO: 300-350G	NEDEL	90,73	1.360,95
5	1	15,0	UN	20779	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO INFANTIL (SUB 13 MAX-200), COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU. TAMANHO: 55-59 CM DE DIAMETRO. PESO: 350-380G	NEDEL	87,00	1.305,00
9	1	5,0	UN	20782	REDE PARA VOLEIBOL COM 2 FAIXAS EM ALGODAO, TAMANHO OFICIAL 9,5 X 1,00 MTS APROXIMADO, 4 FAIXAS EM ALGODAO E MALHA 10X10, FIO 2MM TECIDO MMPP (ESTILO SEDA), MODELO COM PORTA ANTENA, VOLEIBOL PROFISSIONAL, COMPOSICAO: 90% POLIEPROPILENO 10% ALGODAO.	NEDEL	135,00	675,00
13	1	4,0	KIT	16404	KIT DE FAIXA DE MARCACAO EM QUADRA DE VOLEI, PISO DE GRAMA OU AREIA, CONTENDO 06 ROLOS DE FITA EM POLIETILENO, COM LARGURA DE 06CM E ILHOS NAS EXTREMIDADES, MEDINDO 08 METROS CADA, COM GRAMPOS DE FERRO PARA FIXACAO NO PISO	NEDEL	90,50	362,00
16	1	100,0	UN	20786	BOLA PARA TENIS DE MESA OFICIAL, CATEGORIA 3 ESTRELAS, 40 +, CONFECCIONADA EM ACETATO DE POLIESTER, DIÂMETRO DE 40 MM, PESO	DHS	4,50	450,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					DE 2,75 G COR BRANCA, OFICIAL I.T.T.F E C.T.T.A.			
17	1	6,0	KIT	20787	KIT CONTENDO DOIS SUPORTES DE FERRO ESMALTADO E POLIAMIDA, REDE E REGUA. REDE PARA A MODALIDADE DE TENIS DE MESA OFICIAL, ALTURA 15CM, EM TECIDO DE ALGODAO LAVAVEL (PROFISSIONAL), GRAMPO EM COR FOSCA COM MOLA DE ALTA PRESSAO E BORDA REFORCADA, APROVADA PELA CBTM/ITTF. MODELO LUXO.	IMPORT	120,00	720,00
18	1	10,0	UN	20788	BOMBA PARA ENCHER BOLA, CONFECCIONADA EM PLASTICO, DUPLA ACAO, CONTENDO UMA MANGUEIRA EXTENSIVA, 2 BICOS ROSQUEAVEIS, COM AGULHA E SISTEMA DOUBLEACTION	TOPPER	22,00	220,00
20	1	60,0	UN	20790	COLETE ESPORTIVO EM TECIDO 100% POLIESTER, COM NUMERACAO NAS COSTAS DE 1-20, COM ELASTICO OU VELCRO NAS LATERAIS PARA ADAPTAR O TAMANHO, COM ACABAMENTO EM VIES EM TODO O COLETE, COM GOLA CARECA, NAS CORES PRETO, AMARELO E VERDE. DIMENSOES APROXIMADAS DE TAMANHO G: 50 CM DE LARGURA E 65 CM DE ALTURA. EMBALADO EM SACO PLASTICO.	NEDEL	10,50	630,00
23	1	20,0	UN	20803	PETECA DE BADMINTON CONFECCIONADAS EM PLUMA DE NYLON RESISTENTE, COR AMARELA E BASE DE CORTICA - FAIXA AZUL, APROVADA PELA FEDERACAO DE BADMINTON	IMPORT	18,53	370,60
26	1	10,0	PAR	1249	RAQUETE PARA TENIS DE MESA, PROFISSIONAL, ESTILO CANETA; DE MADEIRA REVESTIDA; OFICIAL, APROVADO PELO ITTF; MEDINDO APROXIMADAMENTE 2.5 X 17 X 11 CM; CABECA COM CLASSIFICACAO 06 ESTRELAS; ARREDONDADO REVESTIDO; ENCORDADA COM EMBORRACHADA NOS DOIS LADOS; PESO APROXIMADO, 170 GRAMAS; PODENDO ACOMPANHAR MUNHEQUEIRAS; PLASTIFICADO, ATOXICO.	DONIC	90,80	908,00
28	1	7,0	UN	1711	SACO PARA GUARDAR BOLAS, COM CAPACIDADE DE 10 A 12 BOLAS; CONFECCIONADA COM FIO DE SEDA, NA COR PRETA, COM NO MINIMO 02 METROS DE COMPRIMENTO.	NEDEL	31,00	217,00
29	1	15,0	UN	10510	CRONOMETRO DIGITAL, COM MARCACAO DE HORA, MINUTOS E SEGUNDOS, CALENDARIO: MES, DIA E ANO, ALARME SONORO PARA INDICACAO DE HORA E PARA TERMINO DA CORRIDA, RESISTENTE A AGUA, BATERIA DE LITIO, PRECISAO DE 1/100SEGUNDOS, INDICACAO DE HORAS EM 12HORAS (AM/PM) 24HORAS COR: PRETA	WESTERN	66,00	990,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

37	1	2,0	PAR	20800	REDE OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO EUROPEU EM FIO 4 MM DE SEDA IMPORTADA, TRANÇADO, ALTURA DE 2,5 M, COMPRIMENTO DE 7,5M, PROFUNDIDADE DE 2 M, MALHA 13X13.	NEDEL	465,00	930,00
38	1	3,0	UN	22293	MESA PARA PRATICA DE TENIS DE MESA, DESMONTAVEL, DOBRAVEL, COM TAMPO MDF 25MM ACABAMENTO EM PRIMER AZUL, COM SECAGEM UV E LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS, PES EM TUBO DE ACO, COM PINTURA EPOXI E RODIZIOS, DIMENSÃO APROXIMADA: 2,74m (C) X 1,52M (L) X 0,76M (A), PESO TOTAL ENTRE 100KG E 130KG APROXIMADAMENTE.	KLOPF	2.699,00	8.097,00
39	1	3,0	UN	22294	REDE OFICIAL DE BADMINTON, DIMENSOES APROXIMADAS 6,10M (L) x 0,76M (A), MALHA: 2 X 2 CM, COMPOSTA DE POLIETILENO COM FAIXA DE VINIL SUPERIOR E LATERAL.	NEDEL	140,00	420,00
40	1	10,0	UN	22295	RAQUETE DE BADMINTON FEITA DE ALUMÍNIO E FIBRA DE CARBONO, COM ENCORDAMENTO EM NYLON, JUNTA EM FORMATO T, ESTRUTURA ISOMETRICA DA CABECA QUADRADA, PESO APROXIMADO DE 100 GRAMAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 67 X 20 X 2,5 CM.	WESTERN	90,00	900,00
41	1	50,0	UN	22296	CONE PARA TREINAMENTO MEDIDAS APROXIMADAS: 24 CM DE ALTURA X 15 CM DE DIÂMETRO, MATERIAL PLÁSTICO, CORES DIVERSAS	NEDEL	4,60	230,00
42	1	50,0	UN	22297	CONE TIPO CHAPEU CHINES TAMANHO APROXIMADO: 5 CM DE ALTURA, 20 CM DE LARGURA. MATERIAL: POLIMERO SILICONADO, CORES DIVERSAS.	NEDEL	3,00	150,00
43	1	6,0	UN	18511	ESCADA LATERAL PARA AGILIDADE, COM FAIXAS DE NYLON E PLASTICO, AJUSTAVEL, PRETA, COM 10 DEGRAUS, COM NO MINIMO 4M DE COMPRIMENTO	NEDEL	49,00	294,00
44	1	4,0	KIT	22298	KIT BADMINTON OFICIAL COMPOSTO POR: 2 MASTROS DE FERRO DESMONTAVEIS COM PINTURA ELETROSTATICA TOTALIZANDO 1,55M CADA APROXIMADAMENTE; 2 BASES DE TUBO DE FERRO, DESMONTAVEIS, POSICIONADAS NAS LATERAIS ABAIXO DOS MASTROS; 1 BASE DE TUDO DE FERRO, DESMONTAVEL, CENTRALIZADA ABAIXO DA REDE COM CONEXAO DE MASTRO A MASTRO; 2 PEÇAS PLASTICAS (TRIFE) PARA CONEXAO DOS MASTROS E DA BASE CENTRAL; 1 BLOCO ESTICADOR CONFECCIONADO EM EVA ; 1 TUBO COM NO MINIMO 3 PETECAS; 1 REDE MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,76M X 6,10M, COM 1 FAIXA SUPERIOR E 2 FAIXAS LATERAIS DE 20 CM, COM MALHA 2CM X 2CM; MANUAL DE MONTAGEM E	VOLLO	420,00	1.680,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					INSTRUÇÕES ILUSTRADO; BOLSA COM ALÇA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE.			
46	1	5,0	UN	19644	TROFEU COM APROXIMADAMENTE 32CM DE ALTURA, BASE NO FORMATO OITAVADO EM POLÍMERO NA COR PRETA, LARGURA APROXIMADA DE 8,5CM	VITORIA	50,00	250,00
47	1	5,0	UN	19645	TROFEU COM APROXIMADAMENTE 29CM DE ALTURA, BASE NO FORMATO OITAVADO EM POLÍMERO NA COR PRETA, LARGURA APROXIMADA DE 8,5CM	VITORIA	50,00	250,00
48	1	5,0	UN	19646	TROFEU COM APROXIMADAMENTE 34CM DE ALTURA, BASE NO FORMATO OITAVADO EM POLÍMERO NA COR PRETA, LARGURA APROXIMADA DE 10,1CM	VITORIA	71,00	355,00
52	1	20,0	UN	19650	TROFEU COM APROXIMADAMENTE 26CM DE ALTURA, BASE NO FORMATO OITAVADO EM POLÍMERO NA COR PRETA, LARGURA APROXIMADA DE 8,5CM	VITORIA	45,00	900,00
53	1	3,0	UN	19651	TROFEU COM APROXIMADAMENTE 37CM DE ALTURA, BASE NO FORMATO OITAVADO EM POLÍMERO NA COR PRETA, LARGURA APROXIMADA DE 12,1CM	VITORIA	73,33	219,99
54	1	3,0	UN	19652	TROFEU COM APROXIMADAMENTE 32CM DE ALTURA, BASE NO FORMATO OITAVADO EM POLÍMERO NA COR PRETA, LARGURA APROXIMADA DE 10,1CM	VITORIA	46,30	138,90
55	1	3,0	UN	19653	TROFEU COM APROXIMADAMENTE 28CM DE ALTURA, COM BASE NO FORMATO OITAVADO EM POLÍMERO NA COR PRETA, LARGURA APROXIMADA DE 8,5CM	VITORIA	51,66	154,98
57	1	5,0	UN	19655	TROFEU COM ALTURA DE 129CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5CM DE LARGURA	VITORIA	559,99	2.799,95
58	1	5,0	UN	19656	TROFEU COM APROXIMADAMENTE 121CM DE ALTURA, BASE OCTOGONAL COM APROXIMADAMENTE 26,5CM DE LARGURA	VITORIA	559,80	2.799,00
60	1	3,0	UN	19658	TROFEU COM APROXIMADAMENTE 79CM DE ALTURA, BASE FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA, COM APROXIMADAMENTE 26,50CM DE LARGURA	VITORIA	300,00	900,00
61	1	3,0	UN	19659	TROFEU COM APROXIMADAMENTE 71CM DE ALTURA, BASE FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA, COM APROXIMADAMENTE 26,50CM DE LARGURA	VITORIA	300,00	900,00
66	1	3,0	UN	19664	TROFEU COM APROXIMADAMENTE 82CM DE ALTURA, BASE OCTOGONAL COM APROXIMADAMENTE 26,50CM DE LARGURA	VITORIA	290,00	870,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

68	1	2,0	UN	19666	TROFEU COM APROXIMADAMENTE 130CM DE ALTURA, BASE OCTOGONAL EM 26,5CM DE LARGURA	VITORIA	425,00	850,00
70	1	5,0	UN	19668	TROFEU COM APROXIMADAMENTE 80CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM APROXIMADAMENTE 21CM DE LARGURA	VITORIA	180,00	900,00
72	1	5,0	UN	19670	TROFEU COM APROXIMADAMENTE 41CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM APROXIMADAMENTE 21CM DE LARGURA	VITORIA	90,00	450,00
73	1	10,0	UN	19671	TROFEU COM APROXIMADAMENTE 36CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM APROXIMADAMENTE 21CM DE LARGURA	VITORIA	90,00	900,00
82	1	5,0	UN	19680	TROFEU COM APROXIMADAMENTE 65CM DE ALTURA, BASE QUADRADA COM APROXIMADAMENTE 7,5CM DE LARGURA	VITORIA	90,00	450,00
83	1	5,0	UN	19681	TROFEU COM APROXIMADAMENTE 61CM DE ALTURA, BASE QUADRADA COM APROXIMADAMENTE 7,5CM DE LARGURA	VITORIA	90,00	450,00
85	1	5,0	UN	19683	TROFEU COM APROXIMADAMENTE 49CM DE ALTURA, BASE QUADRADA COM 7,5CM DE LARGURA	VITORIA	70,50	352,50
94	1	10,0	UN	19692	TROFEU COM APROXIMADAMENTE 22CM DE ALTURA, BASE OCTOGONAL COM APROXIMADAMENTE 8,5CM DE LARGURA	VITORIA	45,00	450,00
95	1	10,0	UN	19693	TROFEU COM APROXIMADAMENTE 18CM DE ALTURA, BASE OCTOGONAL COM APROXIMADAMENTE 7,8CM DE LARGURA	VITORIA	45,00	450,00
96	1	30,0	UN	19694	TROFEU COM APROXIMADAMENTE 22CM DE ALTURA, BASE QUADRADA COM APROXIMADAMENTE 7,5CM DE LARGURA	VITORIA	45,00	1.350,00
97	1	30,0	UN	19695	TROFEU COM APROXIMADAMENTE 20CM DE ALTURA, BASE QUADRADA COM APROXIMADAMENTE 7,5CM DE LARGURA	VITORIA	47,00	1.410,00
125	1	150,0	PAR	22350	MEIÕES ADULTO COM AS COMPOSIÇÕES: 52% POLIAMIDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER E 6% ELASTODIENO.	NEDEL	11,25	1.687,50
Valor Total Estimado R\$								43.352,37

(Quarenta e três mil trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos)

2. Justificativa:

2.1. As aquisições dos itens identificados neste termo, são de extrema importância para a manutenção de todos os eventos esportivos organizados e realizados pelo Departamento de Esportes conforme calendário anual de competições em anexo.

2.2. Os uniformes esportivos serão utilizados por atletas de diversas modalidades que representam o município em competições, bem como, em atividades desenvolvidas pelo Departamento de Desporto.

2.3. A aquisição de medalhas, troféus e placas de homenagens serão utilizadas para premiações esportivas e eventos que ocorram nas ações promovidas pelo Departamento de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Desporto, por ocasião de campeonatos, competições e circuitos esportivos entre outros eventos que estão previstos no calendário esportivo.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. As quantidades pretendidas estão conforme solicitação do Departamento de Desporto, observando o calendário anual de competições, cujo o diagnóstico se aproxima das quantidades ideais para a realização e cumprimento de todas as atividades e eventos esportivos propostos e ofertados a população de nosso município.

3.2. As quantidades são estimadas e serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse do Departamento de Esportes, sendo que ao término de vigência contratual, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento.

3.3. Neste sentido, cabe destacar que, quando a administração precisa licitar o primordial é planejar, o que expressa o Art. § 7º, inciso II, da lei 8.666/93:

“A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização provável, cuja quantidade estimada será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimativa.”

3.4. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento pelo período de 12 meses.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado da presente aquisição é de R\$ 501.371,53 (quinhentos e um mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos), conforme planilha de médias em anexo ao processo. Sendo que para esta ata de registro o valor total estimado é o valor conforme item 1 deste.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5. Dos critérios:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Tipo de licitação:** Menor Preço

5.3. **Critério de Julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para ME/EPP:

6.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

7.9. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de descarga dos materiais.

7.10. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

8. Obrigações da Detentora:

8.1. A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.4. Efetuar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da Detentora.
- 8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade do produto entregue, devendo reparar, corrigir, remover ou substituir num **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.10. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca licitada, deve-se encaminhar solicitação previa para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.
- 8.11. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.13. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.14. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.15. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da Ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação:

- 9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
- 9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições de entrega, prazos e local:

- 10.1. Os objetos deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

prescritas, deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante, sendo que todas as despesas correrão por conta da Detentora.

10.2. Em relação aos uniformes, a arte de cada item será elaborada pela Secretaria solicitante e disponibilizada juntamente com a nota de empenho para a Detentora, não podendo ser alterada sem autorização prévia.

10.3. A Contratante poderá solicitar amostra caso seja pertinente e necessário e a Detentora deverá apresentar a amostra da peça para aprovação da Secretaria solicitante no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho.

10.4. Após a aprovação da amostra pela Secretaria solicitante e também para os demais objetos a Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

10.5. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.

10.6. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

10.7. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.7.1. **Recebimento provisório:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.7.2. **Recebimento definitivo:** Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, autorizando assim o pagamento.

10.8. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

10.10. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo do objeto ou que a mesma esteja em conformidade com a nota de empenho/Ata de Registro de Preços.

11. Forma de Pagamento:

11.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE.

11.5. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.6. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, **de 17 de maio de 2022 a 16 de maio de 2023.**

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto indica como gestor do contrato, a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, para as aquisições feitas pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

15.3. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o Diretor do Departamento de Desporto, Emerson Pizzi, nomeado através do Decreto Municipal nº 7.576 de 05 de março de 2021.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Elizangela Veis Sponholz

Secretária de Educação, Cultura e Desporto
Gestor

Emerson Pizzi

Diretor do Departamento de Desporto
Fiscal

Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2022.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Coronel Vivida, 16 de maio de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.05.18 09:13:17 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

.....

.....

EDUCANDO
COMERCIO DE
ARTIGOS
PEDAGOGICOS LTDA
43853693000178

Assinado digitalmente por EDUCANDO COMERCIO
DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA:
43853693000178
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RS, L=Portao, OU=AC
CERTIFICA MINAS v5, OU=27297830000189,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1,
CN=EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS
PEDAGOGICOS LTDA-43853693000178
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.05.18 10:13:57-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Maria Roseli da Silva Santos
Educando Com. De Artigos Pedagógicos Ltda
DETENTORA



JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:26E1FBCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2022

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 06/2022, tipo menor preço global por lote para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação de empresa(s) em regime de empreitada por preço global, para a EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM DIVERSOS TRECHOS DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme projetos, planilhas e memoriais, decorrente do Convênio nº 015/2022 – SEAB, aprovado no Portal dos Municípios. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 27 de junho de 2022, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total R\$ 3.307.098,57. Prazo de execução: 36 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 24 de maio de 2022.

JULIANO RIBEIRO -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:72B74D38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 76/2022 – Tomada de Preços nº 03/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, CNPJ nº 80.172.091/0001-81. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a execução de obras de AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CONJUNTO HABITACIONAL MORAR MELHOR – ETAPA 2, conforme planilhas, projetos e memoriais. Valor total: R\$ 184.740,03. Prazo de execução: 30 dias, da ordem. Prazo de vigência: 12 meses.

Coronel Vivida, 20 de maio de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:BA13764E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 25/2022. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos para praças esportivas, troféus, medalhas, materiais e uniformes esportivos para atender a demanda necessária para a manutenção das atividades esportivas, campeonatos, competições e eventos esportivos promovidos e sediados pelo município de coronel vivida. Prazo: 12 meses, de 17.05.2022 a 16.05.2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
53/2022	AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE	37.082.727/0001-75	R\$

	CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI		4.192,00
54/2022	BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA	20.510.631/0001-68	R\$ 32.444,00
55/2022	CARBONI & CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA	02.844.351/0001-04	R\$ 13.200,00
56/2022	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	43.853.693/0001-78	R\$ 43.352,37
57/2022	INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA - EPP	07.628.070/0001-38	R\$ 1.450,00
58/2022	PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI	05.700.700/0001-02	R\$ 360,00
59/2022	PNA CONFECOES ESPORTIVAS LTDA - ME	11.934.501/0001-61	R\$ 146.277,79
60/2022	ROGER ANDRE BRAUN	29.253.577/0001-97	R\$ 14.565,00

Coronel Vivida, 16 de maio de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:3D7DD3A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1718/2022

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 9º, da Lei Municipal nº 336/2021 (LOA 2022).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 487,72 (quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2022, as seguintes dotações orçamentárias:

10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.846.0022.3067 – Contribuição ao PASEP
3.3.90.47.00.00 – 3482 – 5041 – Obrigações tributárias e Contributivas..... R\$ 487,72

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 487,72

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 321/2021 (LDO 2022) das fontes de recurso que seguem:

Excesso de Arrecadação: 1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00 - CESSÃO ONEROSA - PRÉ - SAL - LEI Nº 13.885/2019 - 2ª RODADA - FONTE 5041 – Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019..... R\$ 487,72

TOTAL..... R\$ 487,72

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:575723EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS